



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa SPORTFISIO - Clínica de Reabilitação Corporal Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Centro Clínico Unifisio de Reabilitação Física Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Pró-Corpo Clínica de Reabilitação Ltda, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Centro Brasiliense de Nefrologia, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Hospital Santa Lúcia S/A, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Em 22 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Hospital Pacini S/S Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Centro Clínico Amma Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Laboratório Imuno Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa D.A. Diagnósticos da América S/A, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Em 24 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa AS-MEPRO - Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Pronorte, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Pró-Cardíaco DF Médico Hospitalar Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Instituto Agilitá de Psicologia Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Em 27 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Em 29 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Hospital Urológico de Brasília, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Clínica de Olhos Dr. João Eugênio S/S Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Instituto do Coração de Taguatinga S/S Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa URO-CENTRO - Centro Urológico de Brasília, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Em 30 de agosto de 2007

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa CAAPP - Vida - Centro de Atendimento Ambulatorial Psiquiátrico e Psicoterápico Vida Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Hospital Renascer Ltda., com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação, com vistas à contratação da empresa Associação do Corpo Clínico Hospital Brasília, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO